



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 157/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 29 DE MAIO DE 2025

**“DECRETO INEXIGILIDADE
DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA CONTRATAÇÃO DE
SHOW ARTÍSTICO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o dispositivo contido, no Art.74, do inciso IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, e particularmente,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para contratação para show artístico da dupla “Mário Cezar e Filipe”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 06 de junho em comemoração ao quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Figueirópolis Tocantins/TO necessita contratar show artístico para animação em comemoração ao quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO, fomentando assim a cultura, o lazer e aquecendo a economia desta cidade;

CONSIDERANDO a resolução nº 015/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

CONSIDERANDO o art.74, inciso II, da lei 14.133, que dispõe sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a contratação será por meio de empresário exclusivo ou pela diretamente com a empresa dos artistas; e ainda, parecer expedido pela procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que se trata de contratação de Artista os quais são consagrados nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;

 prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

 Av.Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



CONSIDERANDO que o valor apresentado para apresentação da referida dupla está compatível com o valor praticado pelo mesmo no mercado, conforme constante nos autos as notas fiscais de prestação de serviços de shows realizados em outros municípios, estando assim o valor adequado;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável a decretação de inexigibilidade para contratação do show pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas quanto ao preço da contratação do show e das demais condições.

D E C R E T A:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da dupla “**MÁRIO CEZAR E FILIPE**” por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 06/06/2025 em comemoração do quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO, por meio da pessoa jurídica **MARIO CEZAR E FILIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.521.733/0001-53, com sede na Rua T 12, nº 16, Setor Santa Fé, Palmas - TO, nesse ato representado pela Sr. **FILIPE MOURA RESENDE**, brasileiro, solteiro, CPF nº 051.668.001-33, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis-Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2025


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos termos de suas atribuições legais CERTIFICA que o Decreto nº 15725 de 29/05/25
foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 29/05/25


Débora Oliveira
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Decreto